

Vitória (ES), segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023.

59

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória/ES, 23 de Fevereiro de 2023.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

Protocolo 1032590

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº 354-S de 08/02/2023, publicada no D.O.E de 09/02/2023, que Exonerou, **CRISTIANE SANTANA ANDRADE - NF. 4164482.**

Onde se lê:

..., a contar de sua publicação.

Leia-se:

..., a contar de 27/02/2023.

Vitória/ES, 24 de Fevereiro de 2023.
Protocolo 1033457

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023, DE 24/02/2023

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Espírito Santo-PROCON/ES, *no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, e*

Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito do *Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEDC/ES*, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Executora de Controle Interno - **UECI/PROCON/FEDC/ES**, estruturada em formato de *COMISSÃO PERMANENTE*, vinculada diretamente ao *Diretor Presidente*, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art. 2º Compete à **UECI/PROCON/FEDC/ES**, dentre outras atividades complementares e correlatas:
I - Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do *Instituto Estadual de Proteção e Defesa do*

Consumidor - PROCON e do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor- FEDC;

II - Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III - Efetuar análise de riscos;

IV - Adotar medidas de integridade e compliance;

V - Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI - Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos do *Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/ES;*

VII - Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

Parágrafo único. A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/ES, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A Unidade Executora de Controle Interno - **UECI/PROCON/FEDC/ES** será composta pelos seguintes servidores:

I - Maressa Luana Pinto Moutinho, NF 4138252 - Coordenador;

II - *Tayna de Freitas Nascimento*, NF 4091850- Membro;

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, a servidora *Neibia Santa Izabel*, NF 4385209

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente - PROCON/ES
Protocolo 1033328

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 584, de 14 de fevereiro de 2023

Aprova a primeira alteração do Plano de Trabalho Intersetorial Estadual das Atividades de Gestão do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Cadastro Único - exercício 2023.

O Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/ES, na sua **370ª Sessão Plenária Ordinária**, realizada em **14 de fevereiro de 2023**, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e,

Considerando a competência do CEAS/ES de fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB), prevista no inciso VII, do art.13, da Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 (Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012)

RESOLVE: